## Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

www.silvajardim.rj.gov.br Secretaria Municipal de Fazenda

## **DECRETO Nº 1869**

## DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Regulamenta dispositivos do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 57, de 22 de dezembro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 - Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31, 106, 112, 191, 210, II, da mesma Lei Complementar, artigos 3° e 11 da Lei Complementar nº 67, de 13 de novembro de 2009 e Artigo 1° da LC 92/2013;

## **DECRETA:**

- **Art. 1º** Ficam fixadas as datas para pagamento do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano, da TRSD Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares e da CCSIP Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública em imóveis não edificados, no exercício de 2017, conforme discriminação a seguir:
- I IPTU: Cota única, com desconto de 10% (Dez por cento) ou 30 % (trinta por cento) sobre o valor do Imposto, com o pagamento até 31/03/2017;
  - II TRSD e CCSIP: Cota única, com o pagamento até 31/03/2017;
- III IPTU, TRSD e CCSIP: Pagamento parcelado em até 10 (Dez) cotas, com valor mínimo por cotas de 0,30 UFISJ's e datas de vencimento abaixo:

1ª cota	2ª cota	3ª cota	4ª cota	5ª cota
31/03/2017	28/04/2017	31/05/2017	30/06/2017	31/07/2017

6ª cota	7ª cota	8ª cota	9ª cota	10ª Cota
31/08/2017	29/09/2017	31/10/2017	30/11/2017	29/12/2017

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 21 de dezembro de 2016.

WANDERSON GIMEMES ALEXANDRE PREFEITO

